



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Itamonte/MG, 27 de maio de 2026.

Ofício nº 63 / 2026 – Presidência

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES – Pagamento de Adicional de Insalubridade aos Servidores Públicos Municipais.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Itamonte/MG, no exercício de sua competência constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, prevista no **artigo 31 da Constituição Federal**, e atendendo a reiteradas reclamações do funcionalismo público, vem, por meio de seu Presidente, apresentar a seguinte **REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES**:

Considerando que o **artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal**, estendido aos servidores públicos pelo **artigo 39, § 3º**, da mesma Carta, assegura o direito ao adicional de remuneração para atividades insalubres, na forma da lei;

Considerando que a concessão do referido adicional a servidores municipais depende, cumulativamente, de **(I) previsão em lei municipal específica** e **(II) comprovação da exposição a agentes nocivos por meio de laudo técnico pericial**, conforme pacífica jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Considerando a **Súmula Vinculante nº 4 do STF**, que veda a utilização do salário-mínimo como indexador da base de cálculo de vantagem de servidor público, demandando a existência de um critério legal próprio para o cálculo do adicional.

Diante do exposto, **REQUISITA-SE** a Vossa Excelência que, no prazo legal, preste as seguintes informações de forma detalhada e documentada:

1. **Relação de todos os cargos/funções** da Administração Municipal que atualmente recebem o adicional de insalubridade, com os respectivos percentuais aplicados (grau mínimo, médio ou máximo);
2. Cópia integral de lei municipal que regulamenta a concessão e o cálculo do adicional de insalubridade no âmbito do Município de Itamonte;
3. Cópia dos **laudos técnicos (LTCAT/PPRA ou equivalentes)** vigentes que embasam a concessão do adicional para cada um dos cargos/funções listados no item 1, atestando as condições de insalubridade;

*Recebido
em 28/05/2026*

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

4. Esclarecimento sobre qual **BASE DE CÁLCULO** está sendo utilizada para o pagamento do adicional, em observância à Súmula Vinculante nº 4 do STF.

A presente requisição é fundamental para que esta Casa Legislativa possa exercer seu poder-dever de fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos direitos dos servidores. A ausência de resposta ou o fornecimento de informações incompletas no prazo legal poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte/MG